

DISPOSIÇÕES INICIAIS

**PROGRAMA DE  
INTEGRIDADE**



## Sumário

I.	OBJETIVO.....	3
II.	O QUE É COMPLIANCE?.....	3
III.	O QUE É E PARA QUE SERVE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE?.....	4
IV.	EQUIPE DE COMPLIANCE .....	4
V.	NORMATIVAS DE COMPLIANCE.....	5

## I. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo estabelecer disposições gerais a cerca do que é um Programa de Integridade (ou Programa de Compliance) e como ele funcionará na Construtora Pelotense Ltda.

## II. O QUE É COMPLIANCE?

O termo Compliance vem do inglês “to comply” e significa estar em conformidade. Na prática, o Compliance tem a função de proporcionar segurança e minimizar riscos de instituições e empresas, garantindo o cumprimento dos atos, regimentos, normais e leis estabelecidos interna e externamente. Assim, uma definição simples para entender o que é Compliance é pensar nele como um padrão básico de negócios. Ou seja, são ações colocadas em prática voltadas a garantir relações éticas e transparentes entre empresas e, principalmente (mas não somente) o Poder Público.



A difusão do termo se fortaleceu depois da promulgação da Lei nº 12.846/13, conhecida como Lei Anticorrupção, e de sua regulamentação pelo Decreto nº 8.420/15. A Lei Anticorrupção estabelece sanções para empresas envolvidas em atos de corrupção e, entre outras determinações, que companhias com interesse em se valer das atenuantes previstas na lei adotem Programas de Integridade (ou Programa de Compliance). O Decreto nº 8.420/15, regulamenta diversos aspectos da Lei, tais como critérios para o cálculo da multa, regras para a celebração dos acordos de leniência, disposições sobre os cadastros nacionais de empresas punidas, mas, principalmente, parâmetros para avaliação de Programas de Compliance.

A obrigatoriedade do Compliance nas licitações públicas deve ser estabelecida nos editais, de acordo com as leis estaduais ou municipais. A Lei do Rio Grande do Sul nº 15.228/18 – Lei Anticorrupção e Programa de Integridade em contratos com a Administração Pública – dispõe sobre a aplicação da Lei Anticorrupção no âmbito da Administração Pública Estadual.

### III. O QUE É E PARA QUE SERVE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE?

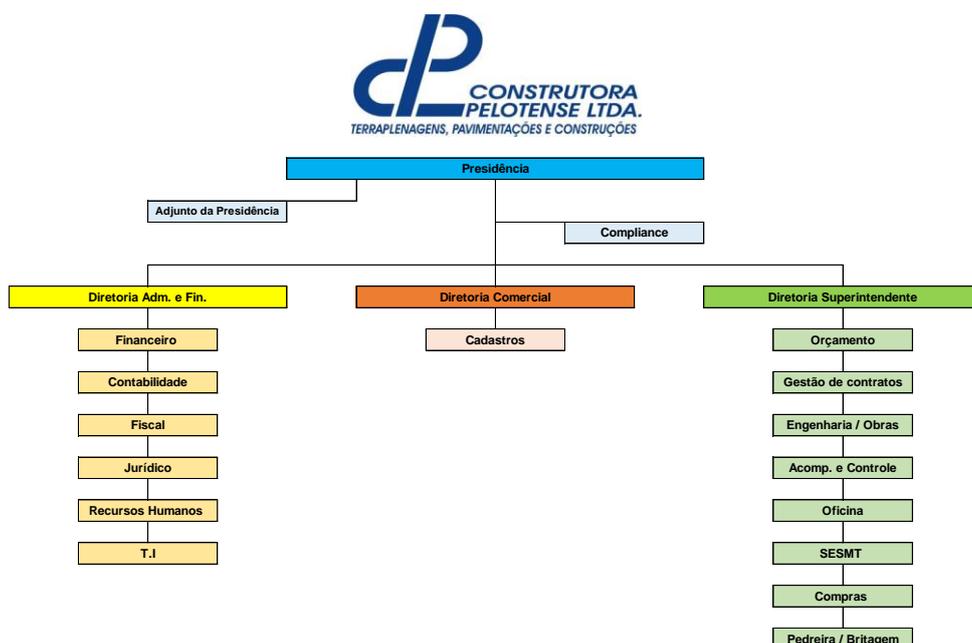
Segundo a própria Lei Anticorrupção, um Programa de Compliance consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, além da aplicação efetiva de códigos e políticas para promover a ética. Trata-se de um conjunto de medidas, valores, regras e procedimentos adotados pela empresa com o objetivo de evitar, detectar e interromper a ocorrência de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos contra a administração pública e contra o governo.

O Compliance tem a função de fazer cumprir as normas para evitar todas as situações que enfraquecem a empresa no mercado e retiram sua credibilidade. Por isso que estabelece tanto para os que estão de fora, como para os colaboradores, qual imagem que a empresa quer passar e seu comprometimento em buscar soluções antes que o problema apareça. Basicamente, Programas de Conformidade e Compliance têm o papel de criar mecanismos para evitar problemas maiores no futuro.

Como benefícios, o Compliance reduz a incidência de fraudes e desconformidades (que geram desvios de recursos), evita sanções legais, evita danos à reputação da empresa e aumenta a qualidade das decisões dentro da organização. Uma empresa com um Programa de Compliance bem estruturado criará uma boa imagem no mercado, pois condutas corretas transmitem uma mensagem de segurança.

### IV. EQUIPE DE COMPLIANCE

Para se adequar às novas exigências de mercado, reforçar os valores de honestidade da Construtora Pelotense e colher os benefícios que um programa de Compliance pode oferecer, foi criado o setor de Compliance.



O profissional de Compliance é aquele que atua na implementação e gestão de programas da área em empresas em instituições. É responsável por avaliar riscos do negócio e institucionalizar processos de conformidade. Visando a implantação e manutenção do programa de integridade, a organização nomeou profissionais de seu quadro técnico, atuantes em diferentes setores da empresa, para juntos formarem a equipe Compliance da Construtora Pelotense, a qual terá como atribuição principal a gestão do Programa de Integridade. A equipe é composta por:

- **Eng. Rudimar Berti** – Gerente de Compliance  
Engenheiro Civil, colaborador da Construtora Pelotense Ltda desde 2021. Atua como Diretor Superintendente, estando diretamente envolvido com a alta direção da empresa.
- **Eng. Fernanda M. Michaelsen** – Gerente de Compliance  
Engenheira Civil, colaboradora da Construtora Pelotense Ltda desde 2012. Gerente que atua nos setores de Engenharia, planejamento e projetos.
- **João Vitor C. Rachinhas** – Analista de Compliance  
Gerente de Recursos Humanos, colaborador da Construtora Pelotense Ltda desde 2021.
- **Pedro L. P. de Mattos** – Analista de Compliance  
Analista de Produção, colaborador da Construtora Pelotense Ltda desde 2022.

Destaca-se a importância da independência e autoridade da equipe de Compliance dentro da empresa. Por isso, são concedidas aos Gerentes garantias contra punições arbitrárias e a autonomia para solicitar documentos e entrevistas de empregados de qualquer departamento da empresa.

## V. NORMATIVAS DE COMPLIANCE

Concomitantemente ao presente documento, há outros 6 documentos que regem a conduta da empresa:

- **Canal de Denúncias**, que objetiva contextualizar e orientar colaboradores e parceiros quanto ao uso do canal de denúncias;
- **Plano de Comunicação**, que institui como o Programa de Integridade será comunicado aos colaboradores e parceiros;
- **Código de Ética e Conduta Para Terceiros**, que estabelece comportamentos que são esperados de terceiros;
- **Política Interna de Terceiros**, que estabelece os princípios que regem o processo de contratação de prestadores de serviços e fornecedores da empresa;
- **Código de Ética e Conduta**, que evidencia e reforça os valores éticos da empresa, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades;
- **Análise de Riscos**, que, revisitada anualmente, visa destacar riscos nos diferentes setores da empresa.

Data da última atualização deste Código: agosto/2023.